



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Fone 43 3538-8100
CNPJ/MF – 76.235.761/0001-94
e-mail: patrimonio@andira.pr.gov.br

“TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.”

Por meio deste instrumento de cessão de uso sobre um imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, inscrita no CNPJ sob nº. 76.235.761/0001-94, neste ato, representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, brasileira, capaz, casada, portadora do RG nº. 2.115.658-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 967.719.419-49, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gilioli, 70 – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Andirá – PR, de ora em diante chamada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Minas Gerais nº. 828, inscrito no CNPJ sob n.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Senhor MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, brasileiro, capaz, casado, portador do RG nº. 3.671.529-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 633.435.509-06, residente e domiciliado a Avenida Cesário Castilho, 1225 – Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Um imóvel sob a Matrícula nº. 11.112, cuja descrição segue: “um lote sob o nº. 09 (nove) da quadra A, do loteamento denominado “JARDIM CAIGANGUES”, nesta cidade com a área de 1.200,00 metros quadrados, que o memorial assim descreve. O referido imóvel encontra-se localizado na esquina com a Avenida Major Barboza Ferraz Junior, é delimitado por um polígono regular de frente para a Rua Luiz Michelato, medindo nesta 40,00 metros. Pelo lado direito confronta-se com os lotes 1, 2 e 3, medindo nesta de frente aos fundos 30,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta-se com Avenida Major Barboza Ferraz Junior, medido nesta de frente aos fundos 30,00 metros e, finalmente pelos fundos confronta-se com os lotes 5, 6, 7 e 8, medindo nesta 40,00 metros, fechando-se assim um polígono que encerra uma área de 1.200,00 metros quadrados.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Fone 43 3538-8100
CNPJ/MF – 76.235.761/0001-94
e-mail: patrimonio@andira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto da presente cessão será utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, para fins institucionais e operacionais vinculados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, podendo ser destinado à implantação de estruturas, equipamentos, sistemas e projetos que contribuam para a melhoria, modernização, eficiência operacional e sustentabilidade dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 99 (noventa e nove) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O presente Termo de Cessão de Uso estabelece um prazo de 05 (cinco) anos para o cumprimento das obrigações aqui previstas. Em caso de não cumprimento do objetivo a qual foi celebrado este Termo, o imóvel registrado sob a Matrícula nº. 11.112, retornará automaticamente ao Município, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação do espaço cedido correrão por conta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. Tanto a implantação de estruturas, equipamentos, sistemas e projetos destinados à melhoria, modernização, eficiência operacional e sustentabilidade dos serviços prestados à população, não acarretará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I. Por motivo de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, mediante ato motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Fone 43 3538-8100
CNPJ/MF – 76.235.761/0001-94
e-mail: patrimonio@andira.pr.gov.br

- II. Por inexecução total ou parcial deste Termo;
- III. Em caso de cobrança por serviços ou venda de bens no local;
- IV. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem cedido;
- V. O imóvel objeto da presente cessão não poderá ser vendido, alugado, transferido ou cedido a terceiros total ou parcialmente, sem a previa e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de rescisão do presente Termo de Cessão de Uso;
- VI. Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, assim, certos e ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 19 de fevereiro de 2026.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE
GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR**

CEDENTE

**MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
DIRETOR-PRESIDENTE
SAMAE DE ANDIRÁ**

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

**Nome:
CPF:**

**Nome:
CPF:**